PROJETO DE L E I Nº. 46/2014

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 01/04/14
Visto: 1º secretário

Súmula:- Altera disposição do inciso II, do Artigo 1º, da Lei nº. 259/2012, de 18/12/2012, que autoriza o Executivo Municipal a permutar com torna de preço, imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O inciso II, do Artigo 1º, da Lei nº. 259/2012, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*"II -**Imóvel de propriedade da ASPMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana***
Lote de terras "ASPMA/2", com a área de 22.190,23 m², da planta da Fazenda Santo Angelo, Gleba Três Bocas, perímetro urbano de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações:partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote ASPMA/1, deste segue confrontando com o Lote 2-A/5-5 no rumo SW 02°02'04" NE com 78,16 m até outro marco, deste marco segue confrontando com os Lotes 01/REM e 02-A/2-REM no rumo SW 89°53'58" NE com 293,00m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 2-A-5-REM/2-A-5-3/A/1 no rumo NE 01°36'29" SW com 69,44m até outro marco, deste marco confrontando com o Lote 2-A/13 no rumo NE 89°23'42"SW com 38,40m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote ASPMA/1 nos seguintes rumos e distâncias: NE 89°23'42" SW com 48,79m, NE 53°59'39" SW com 14,60 m e NE 89°58'34"SW com 194, 45m até o marco onde teve início esta descrição."

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 259/2012, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de março de 2014.

Dr. Carlos Alberto Geprim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:-

Através da Lei nº nº. 259/2012, de 18/12/2012, o Executivo Municipal foi autorizado a permutar com torna de preço, imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade da ASPMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana.

A referida permuta foi necessária, pois o imóvel foi destinado à Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus Apucarana, para ampliação do seu Campus onde serão abrigados os cursos do Departamento de Engenharia Civil, Elétrica e Química, para que tudo ficasse dentro da mesma área.

A instituição verificou que na área lhe concedida para uso, de 28.000 m², havia um espaço que não lhe era conveniente, necessitando fazer outra guarita (acesso pela Avenida Aviação), caso fosse utilizada, o que não é viável. Diante desta situação houve uma reunião com o Secretário de Gestão Pública Nikolai Cernescu Junior, o Superintendente de Obras Herivelto Moreno, o Diretor Geral do Campus Aloysio Gomes de Souza Filho e o presidente da ASMPA José Benedito Luiz, que entraram em um consenso que a revisão da Lei seria necessária e melhor para ambas as partes.

A alteração desta Lei, e não a sua revogação é para que o dispositivo desta Lei não prejudique o andamento do projeto, e para assegurar os direitos até então assegurados pela referida Lei.

Solicitamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 26 de março de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal